



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI N.º 2.696, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA RESSARCIMENTO AO PARTICULAR POR DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **MAXWELL SCAPINI**, prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a ressarcir o proprietário do automóvel VW Parati 1.8 trackfield, Placa COU-4G65, ano/modelo 2006, Renavan 00887658792, Senhor EDSON LUIZ CASAGRANDE, CPF 055.745.239-22 decorrente de acidente de trânsito ocasionados pelo incorreto estacionamento e ausência de sinalização da caçamba Brucke de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques.

§1º O ressarcimento dos danos materiais decorre do fato de que os danos causados foram decorrem de culpa exclusiva do município de Capitão Leônidas Marques e foi custeado pelo particular.

§2º O valor total a ser ressarcido ao Sr. EDSON LUIZ CASAGRANDE, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em parcela única.

Art.2º. O valor total do ressarcimento corresponde ao valor gasto pelo proprietário do automóvel, com material e mão de obra para conserto, sem a aplicação de qualquer índice de reajuste ou correção.

Parágrafo Único. O valor do ressarcimento é compatível com o menor preço apontado nos orçamentos trazidos pelo requerente.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art.4º. O pagamento realizado mediante essa lei dá plena, geral e irrevogável quitação a possíveis créditos oriundos do mesmo fato, não cabendo pelo requerente reparado rever ou pleitear reparações de ordem, moral, material ou lucros cessantes, nas esferas administrativa ou judicial.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 20 de dezembro de 2023.


MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>326</u> Data: <u>21 / 12 / 23</u> - Edição: <u>2924</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - Edição: _____